



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

LEI Nº 580/90

REFERENTE AO PROJETO
DE LEI Nº 15/90. APROVADO
EM 11/06/90 e 12/06/90

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município do Condado para o Exercício de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município do Condado para o exercício de 1991.

ART. 2º - Fundamenta-se esta Lei no artigo 123, inciso II e parágrafo 2º da Constituição do Estado de Pernambuco, consagrado na Lei Orgânica Municipal.

ART. 3º - O Orçamento Municipal obedecerá as normas gerais de direito financeiro estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, entre outras normas que regem a matéria.

ART. 4º - O Orçamento das despesas do Poder Legislativo será elaborado pela Mesa da Câmara e remetido ao Executivo até 30 de Julho do corrente ano, a fim de compor o Orçamento do Município.

ART. 5º - Na elaboração do Orçamento Municipal será tomado como referência de custos os preços correntes no mês de agosto do presente exercício;

ART. 6º - A Lei Orçamentária Municipal conterá autorização ao Executivo para:

I - reajustar os valores das rubricas das receitas e dotações de despesas, conforme a variação mensal do B.T.N., a partir de setembro corrente;

II - suplementar dotações orçamentárias até deter



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

minado limite, usando como recursos os previstos no artigo nº 43, da Lei nº 4.320/64;

III - realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita prevista.

ART. 7º - O Orçamento Municipal destinará um MÍNIMO de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência para manutenção e desenvolvimento do ensino.

ART. 8º - O montante das despesas com a saúde não será inferior a 10% (Dez por cento) das despesas globais do orçamento Municipal.

ART. 9º - As despesas com pagamento de pessoal não poderão exceder a 65% (Sessenta e cinco por cento) das despesas correntes em 1991.

ART. 10 - Na fixação das despesas de Capital, o Orçamento anual tomará por base o plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 558/89, bem como, as metas previstas no anexo único dessa Lei.

ART. 11 - A Prefeitura Municipal realizará o recadastramento imobiliário e a revisão da Legislação Tributária do Município, durante este exercício.

ART. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 1990.


JOSÉ ZANE ALBINO DE MORAES

* Prefeito *



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

ANEXO ÚNICO

LEGISLATIVO

- Equipar a Câmara Municipal
- Reforma e ampliação da Câmara

EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Equipar o Gabinete do Prefeito
- Aquisição de veículos
- Equipar a seção de pessoal
- Equipar a seção de arrecadação
- Equipar a seção de Contabilidade e Tesouraria

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Equipar o Gabinete do Diretor
- Equipar a seção de ensino
- Construção de grupos escolares
- Ampliação e reforma de Grupos e Escolas
- Construção de quadras de esportes
- Construção de campos esportivos
- Equipar a seção de cultura, e desportos
- Aquisição de veículos
- Aquisição de instrumentos para a Banda
- Ampliação e reforma do Clube Municipal
- Aquisição de bens de capital em utilização
- Ampliação do campo de futebol

HABITAÇÃO E URBANISMO

- Equipar a seção de obras e comunicações
- Construção do prédio da Prefeitura
- Equipar a seção de urbanismo
- Construção, ampliação e reforma de prédios municipais
- Aquisição de bens de capital em utilização
- Construção de calçamento
- Aposição de meio-fio
- Construção de galerias e esgotos
- Aquisição de veículos
- Equipamentos para iluminação pública
- Construção de praças
- Reforma e ampliação de praças
- Aquisição de imóveis
- Construção do terminal rodoviário
- Construção de cemitério

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Equipar a seção de mercados, feiras e matadouros
- Reforma do matadouro
- Reforma e ampliação do mercado

SAÚDE E SANEAMENTO

- Equipar a seção de saúde pública
- Construção de postos
- Reforma de Postos e unidades hospitalares
- Aquisição de ambulâncias
- Aquisição de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

TRANSPORTES

- Equipar a seção rodoviária
- Construção de estradas
- Restauração de estradas
- Construção, restauração de obras de arte
- Construção de pontes
- Construção de abrigos
- Aquisição de veículos

[Handwritten signature]